



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

PMI Nº 001/2022 - LOGÍSTICA EM SAÚDE

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO

(Comissão Técnica constituída pela Resolução nº 17/2022 – CGPPI-ES)

O Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI SECTIDES nº 001 foi publicado em 15 de março 2022, para captar soluções e propostas de modelos visando a equacionar demandas operacionais da rede de abastecimento de insumos médico-hospitalares e de medicamentos de uso nas unidades de assistência hospitalar e farmacêutica da rede pública estadual. No ano de 2022, o gasto anual aproximado da Secretaria de Estado da Saúde com estes itens foi da ordem de R\$ 241 milhões, carecendo de mecanismos eficazes de gestão e controle, a fim de evitar desperdícios e desequilíbrios orçamentário-financeiros decorrentes.

Como resultado do interesse do mercado na iniciativa do PMI, foram apresentadas e autorizadas três participantes, doravante denominadas proponentes, a realizarem estudos técnicos para o objeto do chamamento público, a saber: FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG, SOLUÇÕES LOGÍSTICAS – VÉRTICE LOG e BF CAPITAL – MMADV.

Não obstante haver previsão no Edital deste PMI de desclassificação do proponente que não apresentasse todos os produtos requeridos no instrumento convocatório (item 11.1.1), e tendo a proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS – VÉRTICE LOG deixado de apresentar o Relatório Executivo, a Comissão Técnica - CT do PMI Logística em Saúde, designada pela Resolução nº 17/2022 do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGP-ES), visando perseguir o interesse público e norteadas pela captação das melhores práticas de mercado e sua adequação para a gestão e o uso racional de recursos públicos, optou por não desclassificar a referida proponente.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Os produtos apresentados pelas proponentes foram avaliados e amplamente discutidos no âmbito da Comissão Técnica que, após as devidas diligências e pedidos de esclarecimentos, avaliou os estudos técnicos apresentados quanto segue.

1. MODELO OPERACIONAL

No que tange ao aspecto técnico-operacional, todas as proponentes espelham em seus estudos o uso intensivo da tecnologia e a centralização de estoque em um único espaço, caracterizado como Centro de Distribuição.

Dos três estudos técnicos apresentados neste PMI, apresentam o modelo de construção de um Centro de Distribuição as proponentes FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG e SOLUÇÕES LOGÍSTICAS – VÉRTICE LOG, a ser revertido como bem do Estado ao final da concessão, acrescidos de operação logística. Já a proponente BF CAPITAL – MMADV apresenta o modelo de operação logística baseada no uso do Centro de Distribuição em imóvel alugado pela SPE.

1.1. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Para fins de operação e manutenção do Centro de Distribuição apresentam-se as seguintes características:

a) FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG (#557, página 74):

Área total terreno: 20.000 m²

Área operacional do CD: 14.743 m²

Área de armazenagem (galpão): 5.536 m²

Localização recomendada: Serra (ES)

b) CONSÓRCIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS – VÉRTICE LOG (#551 páginas 39 e 40):



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Área total terreno: 12.000 m²

Área operacional do CD: 10.070,87 m²

Área de armazenagem (galpão): 4.981,97 m²

Localização recomendada: Serra (ES)

c) BF CAPITAL - MMADV:

Área total terreno: 20.000 m²

Área operacional do CD: 11.194,98m²

Área de armazenagem (galpão): 6.000 m²

Localização recomendada: Grande Vitória (ES)

Com base nos valores apresentados pelas empresas nos cadernos técnico-operacional e econômico-financeiro, foram apurados:

Quadro 1 – Valor do CAPEX referente ao Centro de Distribuição, por proponente

CAPEX Obra CD	BF CAPITAL	FORESIGHT PARTICIPAÇÕES	SOLUÇÕES LOGÍSTICAS ¹
	R\$ 20 milhões ²	R\$ 23,7 milhões	R\$ 26,8 milhões

Fonte: Estudos PMI 001/2022. Quadro elaborado por SEDES/SUBGEP/GEPAC

Considerando o CAPEX para a obra dos modelos apresentados pela FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG e SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG, bem como valores estimados para o preço das áreas (m²), tanto para construção quanto para locação indicadas pelas proponentes, chegou-se aos valores aproximados de locação e construção para cada um dos modelos apresentados pelas proponentes:

¹ A proponente Soluções Logística apresentou valores atualizados no MEF sem, contudo, remeter a planilha. Portanto, constam valores divergentes nos materiais avaliados pela CT.

² Estimativa informada a título de justificativa para o modelo de locação. Não está considerado no modelo econômico-financeiro da proponente.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Quadro 2 – Valores de locação e construção do Centro de Distribuição, por proponente

	BF CAPITAL	FORESIGHT PARTICIPAÇÕES	SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
Locação CD	R\$ 30/m ²	R\$ 25/m ²	R\$ 23/m ²
Construção CD	R\$ 1 mil/m ²	R\$ 1,2 mil/m ²	R\$ 2,2 mil/m ²

Fonte: Estudos PMI 001/2022. Quadro elaborado por SEDES/SUBGEP/GEPAC

No tocante à localização do Centro de Distribuição, todas as proponentes indicam áreas no perímetro da Grande Vitória. Trata-se de uma avaliação sistêmica considerando sua distância dos principais centros de modais logísticos do Estado para a operação de insumos médico-hospitalares e medicamentos, quais sejam: marítimo, aéreo e rodoviário.

Além disso, há de se destacar que a região metropolitana da Grande Vitória adquiriu nos últimos anos um vigor considerável em se tratando de empreendimentos logísticos, com vários condomínios nos municípios que a compreendem. Em um breve levantamento junto à Gerência de Novos Negócios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES obteve-se a relação aproximada de empreendimentos dessa natureza, como mostra-se abaixo:

Quadro 3 – Operadores logísticos na GMGV

OPERADORES LOGÍSTICOS NA GRANDE VITÓRIA	
Cariacica	6
Serra	9
Viana	8
Vila Velha	6
Vitória	2

Fonte: SEDES/SUBAIN/GENON

É importante esclarecer que se trata de uma estimativa, baseada nos negócios já estabelecidos e a pleno funcionamento, sendo este quantitativo potencialmente maior.



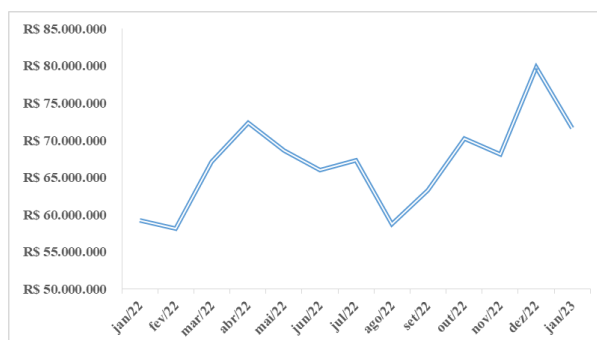
**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Para fins de uma avaliação desta Comissão, os indicadores mostram a sustentabilidade de se implantar um Centro de Distribuição para atender a toda a rede pública estadual de saúde, dada a ampla oferta de locais para a instalação desse tipo de operação.

1.1.1. DEMANDA

Nos anos que antecederam aos estudos técnicos deste PMI, assim como atualmente, observa-se uma considerável oscilação dos estoques da Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF) da SESA, conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Variação de estoque da GEAF em valores financeiros – jan/22 a jan/23



Fonte: Secretaria de Estado da Saúde (SESA)

Isto se dá por fatores que vão além da necessidade de reposição de estoque, mas sobretudo àqueles relacionados ao andamento de processos licitatórios, à disponibilidade orçamentária e à própria dinâmica do mercado de insumos e medicamentos. Não é incomum que a SESA programe, por exemplo, pedidos acima do consumo médio mensal em períodos de paralisação da produção pelos fabricantes e de encerramento de exercício financeiro, de modo a mitigar eventuais problemas relacionados ao desabastecimento de estoque.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Há que se levar em conta também os relevantes impactos que podem decorrer dos efeitos de aquisições de uso específico no combate a epidemias, pandemias e outras emergências em saúde pública. Nestes casos, que demandam alta capacidade de mobilização assistencial, é essencial que o *background* esteja adequadamente desenhado, de maneira a suportar a dinâmica de consumo da SESA.

1.1.2 DISPONIBILIDADE

Para a operação do Centro de Distribuição e do serviço de logística as proponentes BF CAPITAL – MMADV e SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG, propõem a disponibilização imediata do serviço. Até que se conclua a construção do CD próprio, a SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG indica a locação provisória de galpão, de modo a atender a obrigação principal do seu modelo. Não se verifica nos estudos técnicos apresentados o detalhamento de operações transitórias ou assistidas, ainda que de forma simplificada.

Por sua vez, a FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG prevê para o modelo a operação plena dos serviços concedidos somente ao final de dois anos de contrato, quando terá concluído toda a operação transitória, tais como a construção do Centro de Distribuição e a integração de sistemas. Até lá, estão previstas ações de operação assistida, melhorias na infraestrutura das unidades assistenciais, integração e implantação de sistemas.

1.1.3 FUNCIONAMENTO DO CD

Para a prestação dos serviços de logística a proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG informa que o operador deverá operar em períodos de 2 (dois) turnos diurnos de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, devendo, ainda, manter equipe de plantão para atender a solicitações emergenciais.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

A proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG prevê que o operador deverá manter como horário de funcionamento padrão do CD a operação de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas e plantão para casos de urgência e emergência (24 horas, sete dias da semana, destacando que o referido plantão terá seus padrões definidos no plano de contingências a ser elaborado entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE).

Já a proponente BF CAPITAL – MMADV não faz menção quanto ao horário de funcionamento do Centro de Distribuição e entendemos ser de grande relevância esse tema para análise da viabilidade do projeto.

1.2 MEDICAMENTO EM CASA

Programa lançado em 2021 pela SESA, atende aos usuários das Farmácias Cidadãs nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí, visa a entrega de medicamentos do componente especializado no domicílio de usuários residentes nesses perímetros. Até o momento, o Programa atende em média 1.000 pacientes mensalmente com resultados que indicam sua necessidade de expansão.

Neste PMI foram adotadas, dentre os objetivos para a iniciativa, as seguintes premissas:

“4. OBJETIVOS E METAS

4.1. *Os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica **deverão** abordar, minimamente, as seguintes soluções:*

4.2. *Operação logística da cadeia de suprimentos, abrangendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, individualização, expedição, rastreabilidade, transporte, distribuição e logística reversa de medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais, materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, entre outros produtos, incluindo a gestão de estoque hospitalar e das farmácias do Componente Especializado e Estratégico*



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

da Assistência Farmacêutica, e **dispensação de medicamento em domicílio**, com disponibilização de recursos humanos, tecnológicos e operacionais, adequação de infraestrutura e capacitação periódica dos recursos humanos.”

Em relação a este serviço relevante para a SESA e, destaque-se, já implantado e a pleno funcionamento, não fora apresentada solução técnica pela proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG, mediante a justificativa de que a operação demandaria alto custo. Foi proposta a entrega dos medicamentos nas Unidades de Saúde dos municípios, onde seria feita a dispensação para os pacientes. O modelo proposto é similar ao em operação direta pela SESA, diferindo-se apenas no fato de que atualmente os municípios são responsáveis pela retirada, às suas expensas, dos medicamentos nas Farmácias Cidadãs.

A proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG apresenta em seu estudo técnico a proposta de operacionalizar o serviço de distribuição dos medicamentos “Remédio em Casa” a partir das farmácias especializadas, compreendendo os serviços de coleta, transporte e entrega. Não estima e especifica a quantidade de entregas a serem realizadas.

Por sua vez, a proponente BF CAPITAL – MMADV indica para o seu modelo a dispensação de medicamentos em domicílio de ordem de 4.000 (quatro mil) entregas mensais, totalizando para o período de concessão proposto aproximadamente 720.000 (setecentas e vinte mil) entregas em domicílio. Importante frisar que, a mera indicação de existência do serviço no estudo não se mostra suficiente para atender aos objetivos e metas deste chamamento público.

É fundamental que, para o alcance esperado, haja a compatibilidade do serviço com o seu público-alvo, assim como estejam previstos nos estudos técnicos o detalhamento da operação, explicitando no Termo de referência, como será a gestão da demanda no sistema informatizado proposto, gestão de entrada e saída dos



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

pacientes no programa, metodologia de separação dos medicamentos, a organização das rotas de entrega, o controle dos recibos assinados pelos pacientes/procuradores, de modo a garantir a comparabilidade pelo poder concedente de que o modelo a ser adotado atende às premissas técnicas recomendadas pelo Programa de Assistência Farmacêutica. Sugere-se, ainda, apresentar de forma clara o papel do Estado quanto às instâncias de governança do SUS, visto que os medicamentos do Componente Especializado não são dispensados nas Unidades Básicas de Saúde. Além disso, as equipes de saúde municipal, atualmente, não são envolvidas nos processos de trabalho relacionados. Em havendo, por parte do estudo, a possibilidade de que a concessionária assuma a operação provendo controle e rastreabilidade dos medicamentos desse componente, do ponto de vista técnico desta CT entende haver possibilidade de pactuação junto ao município do Programa.

Há, portanto, uma interpretação não embasada que não se demonstra esclarecida nas respostas apresentadas às diligências promovidas e que esta Comissão Técnica entende ser relevante, considerando a mesma passível de adequações de modo a atender aos objetivos da SESA.

1.3 ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME

A proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG define em seu estudo técnico: “As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica”. É um modelo que prevê a alocação de risco pelo recebimento, armazenagem e distribuição ao concessionário. O processo de dispensação prevê a rastreabilidade das OPME, com a devida etiquetagem. Não constam no material apresentado, detalhamento do fluxo desde a chegada até a dispensação das OPME, tampouco como se daria a disponibilidade desses materiais nas unidades assistenciais para casos de urgência e emergência.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

O estudo técnico apresentado pela proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VERTICE LOG prevê a gestão centralizada do abastecimento de OPME, envolvendo a padronização de materiais, o planejamento, a aquisição, o recebimento, a armazenagem, a distribuição e a dispensação. Prevê, ainda, a implantação de sistema de gestão de OPME integrado com todos os setores da unidade assistencial com a rastreabilidade e, sempre que possível, etiquetadas. O modelo de gestão de estoque indica a necessidade de contagens rotativas/cíclicas, do controle de validade dos OPME, assegurando o que preconiza a legislação vigente. Em seu modelo há, ainda, a exigência de declaração de conflito de interesses pelos profissionais envolvidos na operação.

A proponente BF CAPITAL – MMADV não apresenta em seu estudo técnico detalhamento da operação logística relacionada a OPME embora tenha na sua apresentação de escopo a previsão de realização do serviço de logística desses materiais.

1.4 DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE

A proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG sugere que a distribuição ocorra 2 (duas) vezes por semana para Pontos de Entrega do Interior do estado e 3 (três) vezes por semanas para Pontos de Entrega da Região Metropolitana. Para casos urgentes e de necessidade imediata, terá um prazo de 6 horas para entrega na região metropolitana e até 12 horas no interior do estado. Sendo que a empresa propõe a entrega semanalmente nos municípios onde não possuem Farmácia Cidadã de todos os medicamentos do componente especializado. Todas as receitas desse componente serão entregues já separados por paciente, tanto nos municípios quanto nas Farmácias Cidadãs.

O estudo técnico apresentado pela proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VERTICE LOG indica que a distribuição e transporte será realizado conforme cronograma



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

planejado, sendo previsto como “entrega normal” e “entrega extraordinária”, contemplando as entregas a todos os municípios, unidades hospitalares e Farmácias Cidadãs.

A proponente BF CAPITAL – MMADV preconiza que os procedimentos de distribuição serão classificados como “entrega normal”, “entrega extraordinária” e “entrega de emergência” contemplando as entregas somente nas unidades hospitalares e Farmácias Cidadãs.

Quadro 4 –Abrangência de cobertura, por proponente

	BF CAPITAL	FORESIGHT PARTICIPAÇÕES	SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
Abrangência das entregas	Farmácias Cidadãs Unidades Hospitalares	Farmácias Cidadãs Unidades Hospitalares Municípios	Farmácias Cidadãs Unidades Hospitalares Municípios

Fonte: Estudos PMI N° 001/2022. Quadro elaborado por SESA/SSAS/GEAF

1.5 USO DE TECNOLOGIA

O principal objetivo da logística é conseguir entregar o produto certo, na forma especificada, ao menor tempo possível, gerando somente o custo necessário. Eis que, portanto, incorporar à cadeia de suprimentos, o uso da tecnologia tende a fazer com que os processos se tornem menos complexos e mais eficientes.

De modo geral, os estudos técnicos apresentados indicam o uso das mesmas tecnologias, sendo estas de uso trivial no mercado logístico. Como ferramenta de gestão de armazenagem, todas propõem o uso do WMS (*Warehouse Management*



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

System). Esta tecnologia permite o controle de estoque, gerenciando as operações da cadeia de suprimentos, a partir do centro de distribuição.

Ainda em relação ao controle de estoque, todas as proponentes indicam o uso da metodologia FEFO (*First Expire, First Out*), que nada mais é do que o uso em primeira escala de itens que possuem vencimento mais próximo da data de pedido. Na avaliação desta Comissão Técnica, em conformidade com as boas práticas de armazenagem de insumos médicos e medicamentos vigentes.

Para o gerenciamento de transporte, algo tão importante para a gestão e o controle de custos quanto é o gerenciamento da armazenagem, foi proposto pelas proponentes SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG e BF CAPITAL – MMADV a utilização da tecnologia TMS (*Transport Management System*). Sua essência consiste em planejar as entregas, por meio da roteirização otimizada, do rastreamento das cargas, aperfeiçoando os prazos de entrega, dentre outros. É considerada uma das soluções mais adequadas no mercado e no entendimento desta Comissão Técnica, deve ser levada em conta para a viabilização do projeto. Não houve menção ao mecanismo de gerenciamento de transporte pela proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG.

Não resta claro em nenhum dos estudos técnicos como as soluções apresentadas serão implementadas no sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*), considerando que todos os modelos consistem basicamente na implantação de Centro de Distribuição associado ao uso intensivo de tecnologia por meio de sistema integrado. Contudo, em se tratando de método difundido quando se trata de *Supply Chain Management*, há que se considerar que, ao transferir o risco da operação ao setor privado, o poder concedente impõe a ele não a mera obrigação de executar, mas também a obrigação de ser eficiente, sob pena, ao não ser, de arcar com os próprios resultados financeiros ante ao insucesso da operação.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

1.6 INDIVIDUALIZAÇÃO

A individualização ou unitarização de doses de medicamentos é um procedimento farmacotécnico que pode ser realizado a partir de um receituário, ou previamente a ele, e irá determinar no modelo de dispensação das doses do medicamento. Inclui o fracionamento a partir de embalagem fracionável ou não, e a subdivisão de forma farmacêutica ou transformação/derivação em doses, desde que estas doses se destinem à elaboração de doses unitarizadas e estáveis por período e condições definidas. Os critérios para realização desta atividade devem permitir a rastreabilidade do processo e estão definidos no Anexo VI da RDC nº 67/2007 da Anvisa.

A proponente BF CAPITAL – MMADV em seu modelo de implementação da nova infraestrutura de armazenagem propõe o processo de unitarização no CD por meio de equipamento automatizado para etiquetagem do código de barras em todos os produtos para a realização de rastreabilidade de ponta a ponta com fracionamento mínimo de 200 mil unidades/mês através de 01 (uma) máquina unitarizadora.

A FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG traz a unitarização como um serviço especializado a ser realizado no CD, onde o medicamento já unitarizado e identificado individualmente com código de barras será conservado e enviado aos hospitais de acordo com a gestão da demanda. O procedimento será realizado por 08 (oito) unidades de máquina unitarizadora e embaladora.

Já a proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG prevê a implantação do processo de unitarização mediante disponibilização pelo PODER CONCEDENTE, de área e infraestrutura e pela CONCESSIONÁRIA, de mão de obra a ser alocado em contrato dependendo da necessidade tecnicamente constatada pela CONCESSIONÁRIA, situados em pontos estratégicos para atender a todos. A CONCESSIONÁRIA definirá o cronograma de implantação com base em projeto piloto apresentado por ela. Os produtos unitarizados serão produzidos com código de barras com todas as informações necessárias para a sua rastreabilidade até o centro de



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

custo final. Cita na relação de bens reversíveis a máquina unitarizadora, contudo sem discriminar a quantidade, visto que não existe dimensionamento claro para essa demanda.

1.7 LOGÍSTICA REVERSA

Para esse tema a proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG menciona que ficará a cargo do operador logístico os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde das Unidades Estaduais. Para os grupos de resíduos devidamente classificados na RDC 222/2018, o tratamento a ser utilizado será térmico, através de autoclave, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo o risco de danos ao meio ambiente e à saúde pública. O rejeito proveniente do pós-tratamento será encaminhado para aterro sanitário. Ainda, menciona que esse serviço poderá ser expandido a outros estabelecimentos.

Para a proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG, a logística reversa será executada apenas para produtos que foram entregues a partir do CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, não sendo aplicável para os resíduos gerados em instalações de saúde, como hospitais, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos, bancos de sangue, comumente denominados de lixo hospitalar. O descarte de produtos ou incineração de medicamentos e materiais vencidos, deverão estar integrados ao plano de resíduos sólidos das unidades hospitalares e Farmácias Cidadãs. Os custos de tal procedimentos devem estar a cargo do PODER CONCEDENTE.

A proponente BF CAPITAL – MMADV informa que caberá ao operador logístico a coleta de medicamentos vencidos nas Unidades da SESA/ES sob sua gestão e nas demais Unidades aplicando-se a logística reversa, a manutenção dos medicamentos e materiais recolhidos em área de quarentena no CD, até que se dê a destinação final dos produtos ou reincorporação no estoque físico e virtual. Caberá também ao



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

operador logístico dar a destinação correta aos medicamentos, materiais médicos, insumos, correlatos e demais produtos vencidos atendendo a todas as legislações vigentes. Esta Comissão Técnica salienta que a RDC 222/2028, em seu Art.59, dispõe que os resíduos de medicamentos, quando descartados, devem ser submetidos a tratamento ou dispostos em aterro de resíduos perigosos, sendo que, dentre as possibilidades de descarte, estão, dentre outros, medicamentos com validade vencida, avaria e recolhimento determinado pela ANVISA.

1.8 SUGESTÕES TÉCNICAS

1.8.1 PRODUÇÃO DE KITS

O estudo da BF CAPITAL – MMADV cita a elaboração de sugestão para o desenvolvimento de “kits” para procedimentos médicos mais frequentes através de softwares, com previsão de recursos humanos para o serviço.

A FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG traz a produção de “kits” como outro serviço especializado a ser realizado no CD de modo a reduzir o desperdício de material médico hospitalar, além de melhorar os processos de trabalho dentro das unidades hospitalares. Os “kits” serão identificados individualmente com código de barras e conservado no CD. Posteriormente serão enviados aos hospitais de acordo com a demanda. Serão elaborados para processos cirúrgicos, procedimentos de emergência e fornecimento ao paciente.

O estudo apresentado pela SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG não prevê a produção de “kits”.

1.8.2 MÓDULO DE AÇÕES JUDICIAIS

A proponente BF CAPITAL – MMADV propõe a implementação no sistema de gestão logística de um Módulo de Ações Judiciais, que irá dispor de funcionalidades voltadas



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

ao controle das ações judiciais que são cumpridas pela GEAF, permitindo ao usuário o controle completo de todo o processo, desde a sua abertura até a conclusão do atendimento da demanda judicial com a entrega do medicamento ao paciente.

1.8.3 PREPARAÇÃO DE RECEITAS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO

A proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG traz em seu estudo a proposta de produção das prescrições do paciente cadastrados nas Farmácias Cidadãs de forma centralizada no CD.

Essa proposta visa melhorar a experiência do usuário, pois irá agilizar os processos de trabalho dentro das Farmácias Cidadãs pois irá permitir que a equipe localize rapidamente o medicamento do paciente pois as prescrições serão enviadas ao serviço já identificadas pelo paciente com seus dados cadastrais e um código de barras que identifica de forma única a rastreabilidade dos medicamentos contidos dele.

2) MODELO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a implantação e operação dos modelos de logística em saúde, as proponentes autorizadas apresentaram, resumidamente, as seguintes projeções para investimentos e gastos operacionais de seus projetos:

Quadro 5 – Valores de CAPEX e OPEX, por proponente

	BF CAPITAL	FORESIGHT PARTICIPAÇÕES	SOLUÇÕES LOGÍSTICAS³

Em R\$

³ A proponente Soluções Logística apresentou valores atualizados no MEF sem, contudo, remeter a planilha. Portanto, constam valores divergentes nos materiais avaliados pela CT.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Total de Investimentos CAPEX	6,7 milhões	201 milhões	55,7 milhões
Gastos Operacionais OPEX (*sem serviços opcionais)	572,6 milhões	939,15 milhões	325 milhões

Fonte: Estudos PMI N° 001/2022. Quadro elaborado por SEDES/SUBGEP/GEPAC

Cabem aqui algumas considerações acerca dos valores advindos do estudo econômico-financeiro, o primeiro deles a respeito do CAPEX previsto para os projetos. É nítida a dispersão dos valores apresentados: a um, que, o estudo técnico apresentado pela BF CAPITAL – MMADV opta pelo modelo de locação do centro de distribuição, o que reduz significativamente o valor dos investimentos. A dois, que, a título de OPEX, não estão previstas no valor principal as despesas com serviços de Medicamento em Casa, no caso da FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG, e com a Micrologística nas unidades assistenciais, no caso SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG.

Certo parece que, para otimizar os serviços da concessão pretendida, se faz necessário avaliar a estabilidade do OPEX, onde reside a maior parcela das contraprestações a serem desembolsadas pela SESA e, também como forma de sustentar eventuais oscilações advindas de situações extraordinárias, como é o caso das emergências de saúde pública, assegurando o melhor *mix* de serviços ao valor principal da concessão.

2.1) VALOR CONTRATUAL E CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL

A proponente BF CAPITAL – MMADV apresenta seu estudo técnico, indicando a prestação do serviço de logística, compreendendo a gestão e operação do centro de distribuição, a distribuição dos insumos e medicamentos e até a operação do serviço



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

dentro das unidades assistenciais de gestão própria do Estado, com emprego de mão de obra. Não foi prevista a disponibilização de recursos humanos para as Farmácias Cidadãs nem para as unidades hospitalares de gestão indireta (OSS e Fundação). Também está previsto o serviço Remédio em Casa, expandindo o volume de pacientes atendidos atualmente. Contudo, não foi discriminado na planilha orçamentária e financeira os recursos humanos que estarão envolvidos no serviço.

Considerando que o Programa atualmente operado pela SESA contempla a entrega de medicamentos sujeitos a controle especial e que demandam do profissional farmacêutico para tal, se faz necessária discriminação dos recursos humanos envolvidos na operação. Em termos de contraprestação, estima-se que 98% (noventa e oito por cento) sejam destinados a gastos com a operação, sendo o restante direcionado a investimentos. Assim, a soma das contraprestações para o **período indicado de concessão (15 anos) é da ordem de R\$ 649 milhões (seiscentos e quarente e nove milhões de reais), sendo este o valor estimado da concessão.**

De maneira inversa, a proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES – SALOG apresenta capital intensivo tanto em CAPEX, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) da contraprestação quanto em OPEX, perfazendo o total de R\$ 79,7 milhões (setenta e nove milhões, setecentos mil reais) a contraprestação anual a ser desembolsada pela SESA. Somente em investimentos, destinados a construção de Centro de Distribuição, equipamentos e adequações nas unidades assistenciais estão previstos mais de R\$ 200 milhões. Nota-se que em relação ao OPEX há relevante importância, chegando a 75% (setenta e cinco por cento) do valor das contraprestações. Em termos contratuais, o OPEX para a gestão e operação do CD, a distribuição e operação nas unidades assistenciais aproxima-se de R\$ 1 bilhão para



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

os 20 (vinte) anos previstos de concessão. **O valor estimado para a concessão deste estudo técnico é de R\$ 1,5 bilhão.**

Em que pese a proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG ter apresentado um valor estimado para o período de concessão contratado no valor de aproximadamente R\$ 150 milhões, coube à esta Comissão Técnica promover diligências internas no sentido de avaliar o modelo econômico face à relação contratual indicada nos estudos.

Nesse sentido, o primeiro aspecto relevante de nota refere-se ao método de cálculo da soma de contraprestações, aferição que foi apresentada pela proponente mediante aplicação da taxa de desconto (12,67% a. a). Apurou-se por meio de análise do fluxo de caixa projetado que o montante apresentado referente à soma das contraprestações anuais para o período de concessão é da ordem de aproximadamente R\$ 604 milhões. Insta, ainda, esclarecer que o referido valor compreende o serviço de gestão, armazenagem e distribuição bem como a operação do CD. Tratam-se, portanto, de receitas ordinárias do modelo de concessão.

Nessa toada, opta a proponente por apresentar a solução de operação e manutenção do serviço nas unidades assistenciais a qual intitula de micrologística como um serviço opcional a ser remunerado pelo poder concedente a título de receita extraordinária pela SPE.

É cediço que o chamamento público almeja a apresentação de propostas que solucionem problemas de ineficiência previamente diagnosticados pela SESA. Das especificações deste instrumento, precisamente no Termo de Referência elaborado pelo corpo técnico da SESA, extrai-se:

“2.7. Para assegurar a qualidade da assistência prestada ao paciente pela implantação de atividades do ciclo de assistência farmacêutica, é importante adotar e assegurar um efetivo sistema de retirada de medicamento do estoque, bem como sua distribuição até a chegada ao paciente. Existe a



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

necessidade de uma ampla estrutura física, de um acompanhamento ordenado das evoluções tecnológicas e de uma excelente efetividade operacional. É essencial mapear e mitigar os riscos causados por disfunções da execução orçamentária, desperdícios e a má utilização de insumos e equipamentos, a qualificação insuficiente dos profissionais da área de abastecimento e a pouca atenção ao planejamento logístico.”

Ante da necessidade apresentada, depreende-se do modelo apresentado que não foi realizada pela proponente análise de sensibilidade considerando o uso pela SESA do serviço opcional e, ainda, a relação de equilíbrio econômico-financeiro dessa hipótese contratual.

Assim sendo, promoveu de maneira simplificada esta Comissão, uma avaliação simulada do montante que será compreendido pelo uso abrangente do serviço adicional, adotando as premissas apresentadas no referido estudo técnico, quais sejam:

Cobrança por micrologística = (TBH x Nº de HOSPITAIS) + (TBF x Nº de FARMÁCIAS)
--

Onde:

TBH = Tarifa Base Hospitais

TBF = Tarifa Base Farmácias

Nº de HOSPITAIS = Número de Hospitais que realizaram adesão aos serviços acessórios;

Nº de FARMÁCIAS = Número de Hospitais que realizaram adesão aos serviços acessórios;



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

• **TARIFA DO ENTE PÚBLICO HOSPITALAR PARA MICROLOGÍSTICA**

QUADRO-RESUMO		
TARIFA DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE MICROLOGÍSTICA POR UNIDADE HOSPITALAR		Valor (R\$)
A	Insumo 1 – Sistema de gestão de micrologística	R\$48.514,86
B	Insumo 2 – Treinamento/capacitação	R\$16.501,72
Subtotal (A + B)		R\$65.016,59
C	Insumo 3 – BDI	30,00%
TOTAL MENSAL DOS INSUMOS (A+B+C)		R\$84.521,56

• **TARIFA DO ENTE PÚBLICO FARMÁCIAS – MICROLOGÍSTICA**

QUADRO-RESUMO		
TARIFA DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DE MICROLOGÍSTICA POR FARMACIA		Valor (R\$)
A	Insumo 1 – Sistema de gestão de micrologística	R\$39.068,33
B	Insumo 2 – Treinamento/capacitação	R\$12.248,49
Subtotal (A + B)		R\$51.316,82
C	Insumo 3 – BDI	30,00%
TOTAL MENSAL DOS INSUMOS (A+B+C)		R\$66.711,87

Não foi identificado no estudo técnico qualquer ressalva ou premissa quanto à adesão das unidades hospitalares geridas por OSS ou pela Fundação Inova, em função de relação jurídico-institucional previamente estabelecida. De um cálculo simples, chega-se ao valor estimado por ano para a realização do serviço adicional seria, aproximadamente, de R\$ 1,02 milhão para a micrologística por unidade hospitalar e de R\$ 800 mil para o serviço por farmácia cidadã. Desta forma, ao considerar todas as unidades assistenciais, a Comissão chegou aos valores abaixo:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

Quadro 6 – Valor total máximo estimado do contrato – Vértice Soluções Logísticas

Em R\$ 1,00

Tipo de Serviço Opcional	Unidades Assistenciais	Valor Anual do Serviço Opcional (B)	Valor Serviço Opcional na Concessão (C)	Valor Total Máximo Estimado do Contrato
Micrologística Farmácias	13	10.407.051,70	312.211.552,00	1.494.339.022,00
Micrologística Hospitais	19	19.270.915,70	578.127.470,00	

Quadro elaborado por SEDES/SUBGEP/GEPAC

Os valores apurados para o “serviço opcional”, acrescidos do valor principal do contrato (receitas ordinárias da SPE com a contraprestação pública), chegariam então a aproximados **R\$ 1,49 bilhão para os 30 (anos) de concessão proposta**.

Importa esclarecer que, para este cenário do valor total estabelecido, não se esclarece qual o percentual correspondente ao CAPEX e ao OPEX do projeto. Não se verifica, também, no estudo econômico-financeiro, o valor a que a contraprestação anual chegaria caso a SESA adote a todas as suas unidades assistenciais a micrologística. Ora, dos cálculos apurados na Tabela acima, é possível afirmar que em aderindo a todas as unidades assistenciais, haveria um acréscimo ao valor inicial do contrato de mais de 100% (cem por cento). Mesmo em se tratando de uma parceria público-privada, seria um valor exorbitante, sobretudo porque nesse modelo o serviço de micrologística será pago pelo Poder Concedente (SESA) a título receita extraordinária do contrato de concessão, superando demasiadamente o valor principal do serviço.

Não são informadas pela proponente eventuais despesas com a manutenção e adequação das unidades. Desta maneira, o quadro-resumo de avaliação dos modelos propostos para a concessão se apresenta da seguinte maneira:



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

Quadro 7 – Resumo dos modelos propostos

	BF CAPITAL	FORESIGHT PARTICIPAÇÕES	SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
Valor de Contraprestação anual	R\$ 34 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 20 milhões ⁴ (s/ Micrologística)
Prazo de Contrato	15 anos	20 anos	30 anos
Valor Estimado de Contrato (A)	R\$ 649 milhões	R\$ 1,5 bilhão	R\$ 604 milhões ⁵
Valor Estimado Máximo de Contrato (Ponta a Ponta – A+B+C)	R\$ 649 milhões	R\$ 1,5 bilhão	R\$ 1,49 bilhão

Fonte: Estudos PMI nº 001/2022. Quadro elaborado por SEDES/SUBGEP/GEPAC

2.2) SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FISCAL

Considerados muito relevantes no orçamento da SESA, os gastos com insumos hospitalares, materiais e medicamentos historicamente vem sendo administrados de forma incipiente dada a importância que têm em termos financeiros e os métodos obsoletos frente ao mercado e às boas práticas de gestão e armazenagem. O gráfico abaixo demonstra o comportamento das despesas nos últimos 5 (cinco) anos:

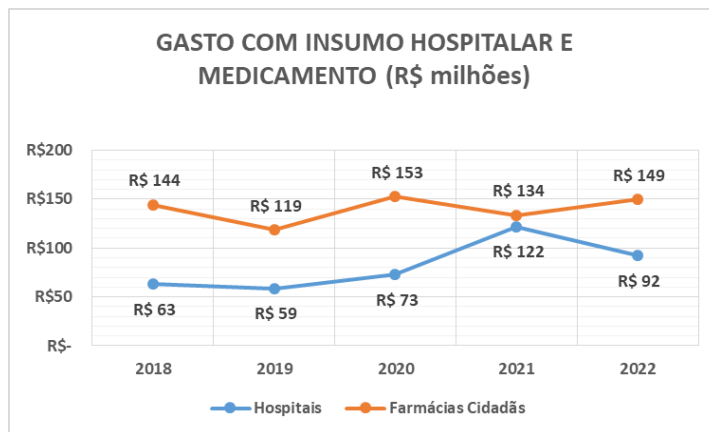
⁴ Valor referente ao serviço logístico de gestão de armazenagem no Centro de Distribuição e distribuição às unidades assistenciais. Não engloba o serviço de micrologística (dentro das unidades hospitalares e farmacêuticas), sendo opcional e conforme tarifa específica.

⁵ Valor estimado para a contratação considerando ao serviço logístico de gestão de armazenagem no Centro de Distribuição e distribuição às unidades assistenciais (somatório das contraprestações). A valor presente, o valor estimado para o modelo inicialmente previsto é de R\$ 150 milhões.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

Gráfico 2 – Despesas com insumo hospitalar e medicamento – 2018 a 2022



Fonte: Secretaria de Estado da Saúde (SESA)

Fundamental para a execução das atividades finalísticas de saúde, a gestão desses insumos é altamente sensível a externalidades, daí a necessidade de que sejam suportadas por ferramentas modernas de *Supply Chain Management*. Com esse intuito, instituído pela Lei nº 11.095/2020, o Plano Plurianual – PPA dispõe da Ação nº 2192 - LOGÍSTICA INTEGRADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE SAÚDE.

Com a implantação da PPP, espera-se minimizar esforços extraorçamentários, uma vez que a logística integrada possibilita o planejamento adequado das contratações, a minimização de perdas e a realização de pedidos além da real demanda da SESA. Espera-se também conferir maior previsibilidade à demanda, de forma a evitar abertura de créditos suplementares além do necessário.

Outro fator importante no bojo dos estudos é o comprometimento da Receita Corrente Líquida - RCL com o pagamento das contraprestações públicas. Nesse sentido, observa-se:



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Quadro 8 –Comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL com pagamento de contraprestação pública - 2024 a 2036

Uso Percentual do Limite com PPP (art. 28, Lei 11.079/04)	BF CAPITAL	FORESIGHT PARTICIPAÇÕES	SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
	3,6088	7,6542	4,7860 (micrologística)

Fonte: SEFAZ/SUBSET/SUAPI

Verificadas as planilhas eletrônicas apresentadas junto aos estudos técnicos, foi realizada projeção até o ano de 2036 para o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida do orçamento estadual (Anexo I). Ao longo dos anos da concessão, não se verifica a possibilidade de comprometimento do limite legal estabelecido em nenhum dos estudos. Em termos gerais, a média do uso percentual desse limite figura abaixo dos 10% (dez por cento), sendo o estudo técnico da BF CAPITAL – MMADV a demonstrar o menor impacto ao longo dos anos no orçamento.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

2.3) INDICADORES FINANCEIROS

Na avaliação dos modelos econômico-financeiros foram apresentadas taxas retorno sensivelmente próximas. Com o intuito de explorar a estrutura financeira dos mesmos, a fim de verificar sua suscetibilidade a riscos, considerando todos se tratar de projetos de longo prazo, verifica-se que as proponentes BF CAPITAL – MMADV e FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG apresentam estrutura de capital aproximadas, considerando a proporção aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) em captação de recursos de terceiros.

Chama a atenção a estrutura financeira apresentada pela SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VERTICE LOG: seu modelo apresenta alto índice de alavancagem financeira, da ordem de 48% (quarenta e oito por cento) em participação no capital de terceiros, considerada elevada para os padrões de seu segmento (*“Packaging & Container”*), que atualmente é próximo de 30% (trinta por cento). Há que se levar em conta que operações de alavancagem oferecem transações mais altas relacionadas a juros, oferecendo riscos maiores a depender do grau de alavancagem a que o negócio é submetido. Além disso, apesar de constarem as previsões de amortização da dívida, no modelo econômico, é uma operação que se inicia extremamente endividada em um país onde atualmente a taxa de juros básica (Selic) é da ordem de 13,75% a.a.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Quadro 9 – Indicadores financeiros dos modelos propostos

	BF CAPITAL	FORESIGHT PARTICIPAÇÕES	SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
Taxa Interna de Retorno – TIR	11,81% a. a	10,14% a. a	12,67% a. a
Estrutura de Capital (D/E)	23,18% (D)	22,10% (D)	48,4% (D)
	76,82% (E)	77,9% (E)	51,6% (E)
Beta Alavancado β	0,88	1,12	1,16

Fonte: Estudos PMI nº 001/2022. Quadro elaborado por SEDES/SUBGEP/GEPAC

Outro indicador relevante a análise dos modelos apresentados é o beta alavancado, que indica a sensibilidade do retorno do projeto em relação às variações do retorno do índice de mercado, isto é, sua volatilidade. Quando maiores que 1 (um) são considerados voláteis, portanto, oferecem maior risco sistêmico.

O coeficiente beta de 1,16 (um inteiro e dezesseis décimos) indicado no estudo da proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VERTICE LOG, frente a um índice de mercado que aumente 10% (dez por cento), faria com que o retorno financeiro fosse de 11,6% (onze inteiros e seis décimos por cento). Por outro lado, se o índice de mercado diminuísse na mesma proporção, haveria desvalorização de 11,6% (onze inteiros e seis décimos por cento).

Dos modelos econômico-financeiros apresentados, a menor suscetibilidade ao risco sistêmico é demonstrada pelo estudo da BF CAPITAL – MMADV, com um coeficiente apresentado que indica baixo nível de risco para a operação ($\beta = 0,88$).



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

2.4 VALUE FOR MONEY

Dos indicadores mais relevantes para a tomada de decisão, o *Value for Money* - VfM é um instrumento essencial para definir a viabilidade da concessão administrativa. De maneira quantitativa, todas as proponentes indicam a vantajosidade da parceria público-privada em relação à contratação de serviço comum para a implantação da Logística em Saúde. É o que se verifica no quadro abaixo. Nesse aspecto, apresenta a BF CAPITAL – MMADV o melhor indicador para o VfM.

Quadro 10 – Value for Money quantitativo

Em R\$

<i>Value For Money</i> - VfM	BF CAPITAL	FORESIGHT PARTICIPAÇÕES	SOLUÇÕES LOGÍSTICAS
<i>Value For Money</i> - VFM	40 milhões	10 milhões	5 milhões

Fonte: Estudos PMI nº 001/2022. Quadro elaborado por SEDES/SUBGEP/GEPAC

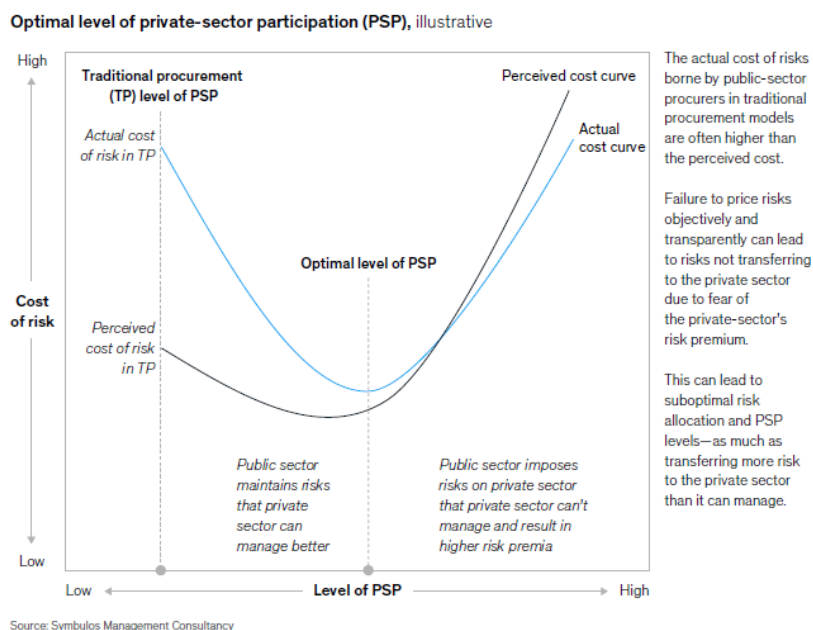
Há que se levar em conta, ainda, os aspectos qualitativos relacionados ao VfM, tais como a alocação ótima de recursos, a viabilidade de competição, a utilização de mecanismos claros de pagamentos e a gestão integrada de riscos.

Em comparação com as soluções tradicionais de contratação, o arranjo de uma parceria público-privada mostra um nível consideravelmente maior de participação do setor privado, distribuindo os custos de um projeto ao longo do tempo, liberando recursos públicos para investimento em setores em que o investimento privado é inadequado.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

Pensar e abordar de maneira diferente os riscos nos setores público e privado é uma razão pela qual existem parcerias público-privadas que não encontram seu nível ótimo de participação. É comum que organizações públicas se concentrem em uma definição muito específica de transparência e conformidade com as leis de licitação, em detrimento da eficácia e eficiência do projeto em si. Necessário, portanto, que os setores se alinhem sobre como consideram e precificam o risco, o que é um desafio necessário considerando o potencial ganho com uma contratação bem-sucedida e a prestação do serviço da maneira necessária.



O que se verifica nos estudos técnicos apresentados neste PMI é que as proponentes SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG e FORESIGHT PARTICIPAÇÕES não demonstraram em seu modelo abordagens de risco de maneira equilibrada, precificando o risco contratual de seus projetos sob a ótica do resultado financeiro, ao seu lado, e a custos adicionais ao setor público de serviços necessários. A supressão de serviços necessários e que poderiam ser considerados de forma principal no escopo de seu estudo, como é o caso do Medicamento em Casa e da Micrologística,



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

esquivam os projetos de uma de suas premissas: a operação centrada na assistência ao paciente. Além disso, oneram sobremaneira a contratação a longo prazo sem demonstrar quais inovações estariam compreendidas nesses serviços adicionais.

De maneira conservadora, nesse aspecto, a proponente BF CAPITAL demonstrou maior compreensão do escopo necessário, incorporando ao serviço principal medidas voltadas para a ampliação da logística intra-hospitalar e farmacêutica, prevendo a expansão, neste último caso, do atendimento em domicílio dos pacientes atendidos na Farmácia Cidadã.

Não é possível afirmar pelos estudos técnicos que a construção de Centro de Distribuição próprio agrega maior valor ao projeto. A um que, os estudos apresentados nesse sentido não demonstram economicamente sua vantajosidade ou diferencial. A dois, que, na contratação de uma PPP, é possível prever que o Poder Concedente realize aporte para a realização de obras ou aquisição de bens reversíveis. Assim, em havendo a perspectiva futura de vantajosidade para o Poder Concedente, pode-se avaliar conjuntamente ao Concessionário eventual decisão nesse sentido.

3) MODELO JURÍDICO INSTITUCIONAL

No tocante ao Produto 3 – Modelagem Jurídico Institucional, verifica-se que as empresas não consideraram todas as premissas constantes do Edital do PMI, sem detalhar e justificar a modalidade da contratação escolhida em sua completude.

Os Pareceres Jurídicos referentes aos aspectos legais e normativos da modelagem proposta, com a demonstração de suas vantagens sociais, econômicas e jurídicas frente aos demais modelos estudados, conforme exigência do item 6.5.2, “a” do Termo de Referência anexo ao Edital, não foram apresentados em sua totalidade pelas empresas.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

A proponente BF CAPITAL apresentou parecer jurídico, dentro de um único caderno consolidado, sem a separação por produtos a serem entregues, conforme solicitado no Edital, ocasionando uma perda de consistência nas informações.

O modelo proposto pela empresa consiste numa parceria pública privada, na modalidade concessão administrativa, porém não foi demonstrado de forma consistente as vantagens dessa modalidade frente aos demais modelos. De igual forma, não foi localizado o parecer indicativo da necessidade de prestação de contragarantia pública aos financiamentos a serem tomados pela futura concessionária, uma vez que a necessidade da mesma fora indicada no estudo.

O parecer jurídico apresentado por essa proponente não aponta estudos de casos similares, com a indicação de legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive do TCU) sobre o modelo.

Indica como modalidade de licitação na Minuta do Edital a Concorrência Pública, sem justificar a escolha no parecer jurídico. Ademais, não é permitida a participação de empresas estrangeiras, sem justificativa para tanto.

Aponta que a licitação será regida Lei Complementar nº 492/2009 e pela Lei Federal nº 11.079/2004, e, subsidiariamente, pela Nova Lei Geral de Licitações 14.133/2021 e pela Lei nº 8.987/95.

Já a proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG não apresentou os Pareceres Jurídicos exigidos. Na tentativa de busca pelas informações solicitadas no Produto 3, verificou-se que o caderno de encargos indicava a apresentação de estudo



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

de viabilidade jurídica, para modelagem e estruturação de Concessão dos serviços de Gestão da Logística de Saúde, nas unidades da SESA, contudo, não fora localizado em tal caderno a abordagem do assunto descrito no índice, item 1; 1.1, “vi”, prejudicando, assim, a análise da Comissão Técnica quanto aos aspectos legais e normativos da modelagem proposta, com a demonstração de suas vantagens sociais, econômicas e jurídicas frente aos demais modelos estudados, bem como a análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários), inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrinária e jurisprudências (inclusive do Tribunal de Contas) sobre o modelo.

O modelo proposto pela empresa SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG é de Parceria Pública Privada, na modalidade concessão administrativa, regida pela Lei Complementar nº 492/2009, pela Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei nº 8.987/95. Lembrando que a Lei Federal nº 8.666/93 será revogada em 30 de dezembro de 2023 pela Lei 14.133/2021, o que vai acarretar, obrigatoriamente, em ajustes nas minutas e anexos apresentados.

De igual forma, indica como modalidade de licitação a Concorrência Pública na Minuta do Edital, sem justificar a escolha em parecer jurídico.

Por fim, a proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG foi a única empresa que apresentou os pareceres jurídicos, esclarecendo todos os itens solicitados no Termo de Referência em sua completude, demonstrando as vantagens sociais, econômicas e jurídicas frente aos demais modelos considerados.

A modelagem proposta consiste numa parceria público privada, na modalidade concessão administrativa.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

A modalidade de licitação indicada é Concorrência Pública, tendo sido abordado a escolha no Parecer Jurídico.

Aponta que a licitação será regida pela Lei Complementar nº 492/2009, pela Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei nº 8.987/95. Lembrando que a Lei Federal nº 8.666/93 será revogada em 30 de dezembro de 2023 pela Lei 14.133/2021, o que vai acarretar, obrigatoriamente, em ajustes nas minutas e anexos apresentados.

3.1) PROGRAMA ESG

Signatário da Carta de Compromisso para adesão ao Pacto Global de sustentabilidade promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), o Estado do Espírito Santo assumiu a responsabilidade de contribuir para o alcance dos 17 (dezessete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Nessa esteira, a agenda ESG (*Environmental, Social and Corporate Governance*) figura atualmente como estratégica e de essencial implementação nos projetos estruturantes do Estado⁶.

Frente aos compromissos assumidos e a missão de alavancar as *global goals*, foi requerida neste PMI a apresentação de estudos técnicos contendo diretrizes ESG, com propostas de implementação pela futura concessionária de modo a estimular essa agenda.

Apresentaram soluções nesse sentido as proponentes SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG e BF CAPITAL – MMADV.

Em relação à primeira, estão previstos como as ações relacionadas ao “Programa de Responsabilidade Social e Ressocialização”, que compreende ações no campo de

⁶ <https://portalesg.es.gov.br/>



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

inclusão de familiares dos presos e egressos do sistema carcerário do Estado do Espírito Santo nas atividades e programas sociais e socioassistenciais do projeto, assim como à gestão de resíduos de saúde.

Além disso, podem ser incorporados ao contrato serviços opcionais, isto é, para além do valor inicialmente contratado, de ações relacionadas à sustentabilidade energética. Estes serviços, constituiriam receitas extraordinárias à concessionária sendo, portanto, cobrados de forma adicional ao valor principal da concessão.

A proponente BF CAPITAL – MMADV, por sua vez, propõe medidas nos três eixos do princípio. No campo Ambiental, prevê em no máximo 2 (dois) anos de concessão a implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade de Gestão Ambiental, baseado em normas NBR ISO 9.000 e 14.001, da ABNT. Em até 1 (um) ano apresentar Plano de Gestão de Recursos Naturais e Eficiência Energética, podendo realizar anualmente Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em metodologias e padrões internacionalmente Norma ABNT NBR ISSO 14.064-2, *GHG Protocol* ou outras normas equivalentes, quando serão definidas as metas voluntárias de redução de emissões de GEE, em carbono equivalente (CO₂e), para o próximo período. O modelo prevê ainda a possibilidade de medidas compensatórias no Estado do Espírito Santo. Implantar Estruturas para Gestão de Recursos Naturais e Eficiência Energética, como, captação e uso de água de chuva, uso de placas solares e uso de veículos híbridos.

No eixo Social estão previstas ações de acessibilidade às estruturas para pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência e implementação do Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com base na série de normas NBR ISO 45.001, da ABNT.

Por fim, no eixo Governança Corporativa estão previstas a implementação nos primeiros meses de contrato Programa de Compliance, com mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

diretrizes, observadas as práticas do Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), bem como, as regras de governança da CVM.

Não se verificaram nos estudos técnicos apresentados pela proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG medidas relacionadas a ações ESG.

3.2) RELAÇÃO JURÍDICO-INSTITUCIONAL

Considerado fator de alta relevância pela SESA e objeto de estudo deste PMI, a relação jurídica entre SESA, Fundação Inova e OSS frente à futura concessionária não foi detalhada por nenhuma das proponentes autorizadas. A proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG não indica em seu diagnóstico ou parecer jurídico qualquer medida que trate do tema, considerando, ainda, a cobrança de serviço opcional para a operação logística nas unidades assistenciais (micrologística).

A proponente BF CAPITAL – MMADV informa que não haverá prestação dos serviços nas unidades hoje atendidas por OSS, sendo disponibilizado apenas o sistema integrado.

Por fim, a proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG indica a necessidade de supressão contratual dos contratos vigentes com as OSS, considerando que a futura concessionária assumirá o serviço em toda a rede de assistência. É de se considerar que, apesar da solução parecer simples, sua efetividade dependerá de avaliações administrativas, financeiras e de desempenho. Não parece simples alterar tais contratos, dada a sua forma de precificação e avaliação, podendo colocar em situação de comprometimento os serviços clínicos prestados e o desempenho desses contratos, impondo a terceiros um risco extracontratual.

3.3) GOVERNANÇA CONTRATUAL E GERENCIAMENTO DE RISCOS



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Como ferramenta auxiliar à gestão do contrato da futura concessão, foram indicadas por todas as proponentes as diretrizes para contratação do verificador independente. No caso da proponente BF CAPITAL – MMADV, com a diferença de que a contratação do verificador seja realizada pela SESA, e não pela concessionária.

De forma a mitigar os riscos que possam decorrer das incertezas relacionadas a interferências ou parcialidade na gestão do contrato e na aferição do desempenho, o acompanhamento do desempenho das concessionárias não é tarefa atribuída com exclusividade à Administração Pública. Ao estabelecer a figura do verificador independente (também denominado auditor independente), estabelece-se uma parte isenta, alheia à relação contratual entre poder concedente e concessionária.

Suas atribuições, estritamente definidas no contrato de concessão, lhe permitem desempenhar o papel de aferidor, mensurador e fiscal independente, responsável por calcular, com base em parâmetros técnicos e objetivos, e lançando mão das melhores práticas de mercado. **Frise-se aqui que, de modo algum, a figura do verificador afasta do poder concedente a responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato de concessão.**

Resumidamente, as funções entre as partes devem apresentar-se da seguinte maneira:

Quadro 11 – Funções do Poder Concedente, do Verificador Independente e da Concessionária

Poder concedente	Verificador Independente	Concessionária
Gestão administrativa do contrato de concessão	Processos de aferição e sugestão de melhorias (metodologia, análise de ambiente, sensibilidade, etc.).	Execução dos serviços estabelecidos no contrato de concessão.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Fiscalização da execução dos serviços.	Mensuração e nota final do desempenho da concessionária.	Demonstração dos resultados de desempenho.
Avaliação do desempenho da contratada.	Mediação de pleitos (situações não previstas no escopo inicial da concessão).	
	Transferência de conhecimento ao poder concedente (relatórios, análises, estudos, etc.)	

Fonte: SEDES/SUBGEP/GEPAC

Cabe aqui acrescer alguns esclarecimentos, especialmente no que tange a certos aspectos que se destacam em relação à opção de contratar o verificador ou delegar ao concessionário tal procedimento.

Ao estabelecer em contrato os requisitos mínimos a serem observados no processo de seleção e contratação do verificador independente, o concessionário incumbe-se da tarefa de organizar o rol de prestadores elegíveis, notadamente aqueles que atendam aos parâmetros técnicos definidos pelo Estado, observando, ainda, a qualificação técnica compatível com o objeto da concessão. Caberá à SESA, proceder à avaliação das propostas apresentadas e a decisão mediante critérios objetivos.

Ao entendimento desta Comissão Técnica, tão relevante quanto a premissa de haver verificação independente, é fundamental nortear a contratação do serviço, seja ele realizado pelo setor público ou pelo parceiro privado, observando os seguintes princípios:

Quadro 12 – Princípios para atuação do Verificador Independente

Princípios	
Independência	A autonomia implica independência de qualquer influência indevida das partes interessadas, promovendo a confiança



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

	coletiva no sistema de monitoramento e controle.
Transparência	Fortalecer a legitimidade, promovendo a abertura e visibilidade dos processos de monitoramento e controle às partes interessadas.
Previsibilidade	Estabelecer reputação de decisões previsíveis, reduzindo o risco percebido pelos investidores.
Consistência	Garantir que o processo de tomada de decisões (lógica, fontes de dados e base legal) seja consistente para ambas as partes e ao longo do tempo.
Flexibilidade	Utilizar competências e instrumentos adequados para monitoramento e controle em cada etapa do projeto. (necessidade de competências especiais dependendo da fase).
Integração	Promover a participação das partes interessadas em reuniões, viabilizando o intercâmbio de informações e orientando as pessoas para decisões e ações rumo ao sucesso do projeto.
Comunicação	Tornar a informação acessível e disponível a todos os interessados em tempo hábil.
Eficácia e Eficiência	Suportar a busca pela melhor relação custo-benefício nas soluções propostas pelo projeto.
Responsabilidade	Proporcionar processos claramente definidos e racionais e justificativas para as decisões.

Fonte: SEDES/SUBGEP/GEPAC

Desta forma, almeja-se para além da mera celeridade e flexibilidade na contratação do verificador, práticas voltadas à impessoalidade e transparência nos processos de seleção adotados pelo concessionário, princípios tão caros ao interesse público.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Outro aspecto relevante do ponto de vista contratual se dá no compartilhamento e gestão de riscos. Foram apresentados pelas proponentes estruturas de compartilhamento de risco diferentes em sua essência. Vide, por exemplo, os estudos da SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VERTICE LOG e FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG: ambas preveem a construção do Centro de Distribuição em seus projetos, mas a alocação da responsabilidade relacionada ao terreno está atribuída à concessionária, no caso da primeira, e ao poder concedente, no caso da segunda proponente. Nesses estudos técnicos observa-se uma prevalência de risco atribuído ao Estado, mesmo em assuntos que poderiam ser alocados ao concessionário, a fim de conferir maior eficiência à implantação e operação da PPP.

No estudo técnico da BF CAPITAL – MMADV a alocação de risco se mostra de maneira mais equilibrada, indicando ao parceiro privado (concessionário) a responsabilidade sobre eventual mudança demográfica, social e econômica que afete a demanda e, em casos de alteração bruscas de demanda, o compartilhamento dos riscos.

Trata também reincidência em índices baixos de desempenho como sendo risco da concedente, atrelando ao seu desempenho o valor da contraprestação e a previsão de caderno de penalidades, com sua tipificação. Além disso, estão previstas medidas relativas a *step in rights*⁷, acordo tripartite que regula a relação entre a SPE (concessionária), seus financiadores e o Poder Concedente, com previsão de assunção de controle pelos investidores em caso de insolvência da SPE (blindagem à SESA, e aos investidores do projeto).

Propõe o método de regulação responsiva, não abandonando a aplicação da punição, mas são utilizados mecanismos preventivos, com fiscalização pelo poder concedente,

⁷ PPP Guide - Chapter 5: Structuring and Drafting the Tender and Contract/ Chapter 6: Tendering and Awarding the Contract



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

antes mesmo de aplicação de penalidades. Tudo isso para melhor execução do contrato.

Sugere-se a criação do Comitê de Prevenção e Solução de Disputas – Dispute Board (DB), que é um modelo extrajudicial para prevenção e resolução de conflitos, com as respectivas minutas em anexo.

Quanto as tipificações das infrações e as penalidades pelo inadimplemento das obrigações pela concessionária, importante dizer que a proponente classificou as infrações como leve, média, grave e gravíssima, com gradação das multas variando entre 0,2% e 1,2% da contraprestação mensal vigente. Ocorre que no entendimento da Comissão Técnica algumas infrações classificadas como leve, vide caderno de infrações e penalidades constantes no Anexo III do Contrato, itens 4,5,6 por exemplo, têm potencial risco lesivo à Administração Pública, o que merece esclarecimento, e até mesmo, ajustes.

3.4) REGRAS GERAIS DE LICITAÇÃO

3.4.1) Critério de Julgamento

Extraí-se dos estudos apresentados que o critério de julgamento eleito pelas empresas BF CAPITAL – MMADV e da SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG envolve a combinação de Técnica e Preço. No caso da BF CAPITAL – MMADV está previsto no edital como critério de julgamento Melhor Técnica e Menor valor da contraprestação a ser paga pela Administração Pública, sendo 70% técnica e 30% proposta financeira.

Os critérios de pontuação da proposta técnica estão contidos no Anexo VI e estabelecem 4 parâmetros de pontuação: bom, regular, incorreto e omitido, com base nos seguintes requisitos: conhecimento do problema, planejamento e programação e capacidade de atendimento (Anexo V) peça#374, pag. 314 a 320.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Além disso é previsto uma prova de conceito (POC) a ser realizada pela licitante melhor colocada na fase de lances, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes do caderno técnico. Não é apresentado caderno técnico anexo ao edital, de igual forma não é apresentado na minuta os critérios de avaliação da POC. Sendo, portanto, tal método inconsistente.

A empresa SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG também elegeu como critério de julgamento técnica preço, através da combinação dos critérios de menor valor da contraprestação a ser pela Administração Pública (Peso 4) com o de melhor técnica (peso 6).

A Nota Técnica Final será a soma das pontuações obtidas nas tabelas A, B e C (plano de trabalho; experiência técnica da empresa e experiência da equipe técnica), respectivamente. A pontuação será calculada com base nos critérios descritos nas referidas tabelas, sendo que a pontuação máxima que poderá ser obtida na tabela A é de 20 pontos, tabela B 60 pontos e tabela C 20 pontos, totalizando 100 pontos.

O critério utilizado pode mostrar-se inconsistente, uma vez que atribui, na maioria dos itens, pontuação máxima para atendimento do requisito e pontuação zerada para o não atendimento.

É necessário, ainda, esclarecer a gradação das pontuações com relação aos quantitativos exigidos e a descrição do serviço para fins de obtenção das notas.

A proposta de preço observará a oferta do multiplicador K, com as regras estabelecidas no Anexo III a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária constante do Anexo I (caderno de encargos), com 4 casas decimais.

A Nota de Preço será calculada com base na fórmula descrita no item 15.7 do edital.

O Cálculo da Nota Final será a média ponderada das valorizações das propostas técnica (peso 6) e preço (peso 4).



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Logo, ambos os estudos carecem de ajustes nos critérios de disputa.

É imperioso mencionar que em todos os estudos técnicos, a Comissão verificou a necessidade de complementações e adequações, sobretudo quanto aos aspectos de qualificação técnica, que carecem de critérios objetivos para habilitação e, em certa medida, não sendo podem ocasionar restrições à competitividade do certame.

Com relação a empresa FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG o critério de disputa eleito foi o de menor valor da contraprestação anual máxima a ser paga pela administração pública, justificando a opção em razão do menor dispêndio do Erário, conforme parecer jurídico, sendo que, conforme já mencionado anteriormente, o valor estabelecido como limite máximo de contraprestação anual foi de R\$ 79.752.485,17 (setenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Há que se levar em conta também o advento da Lei 14.133/2021, que entra em cena a partir deste ano, quando se encerra a fase de transição em relação a regulamento anterior. Nesse aspecto é importante esclarecer que somente a proponente BF CAPITAL – MMADV apresenta as minutas adequadas à Nova Lei de Licitações e Contratos, demandando, portanto, menor esforço de adequação.

3.4.2) Habilitação

a) Qualificação Econômico-financeira

Todas as proponentes BF CAPITAL – MMADV, SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG e FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG fazem a exigência de apresentação simultânea de garantia de proposta com patrimônio líquido mínimo ou capital social, conforme exigência editalícia. Embora a Lei de PPP não disponha sobre a impossibilidade de cumulação, é importante a justificativa, o que não foi localizado nos estudos jurídicos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

b) Qualificação Técnica

No que concerne à qualificação técnica a proponente BF CAPITAL – MMADV, traz a exigência de experiências prévias em determinados serviços, o que pode ser interpretado como restrição ao caráter competitivo da licitação. A diligência realizada pela Comissão Técnica não foi elucidativa no sentido de dirimir as dúvidas quanto a tais exigências, sendo esclarecidos alguns pontos de forma mais genérica, sem abordar individualmente cada quantitativo exigido, não respaldando tecnicamente, portanto, a Administração Pública quanto a habilitação técnica nos moldes apresentados.

De igual forma, a proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG faz exigências de experiências prévias específicas de alguns serviços, conforme item 17.3 da minuta do edital, o que também pode ser interpretado com restrição ao caráter competitivo da licitação, a menos que devidamente justificado no parecer jurídico, o que não foi localizado no processo.

É importante ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas, bem como da previsão contida na Lei 8.666/93, Art. 30, caput, incisos I e II e §1º, inciso I, §2º da Lei 8.666/93, a respeito do tema:

Art. 30. *A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º *A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente*



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

*registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

Súmula 263: *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

Acórdão TCU/Plenário nº 737/2012: *É indevido o estabelecimento de número mínimo de atestados de capacidade técnica, bem como a fixação de quantitativo mínimo nesses atestados superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos bens e serviços que se pretende contratar, a não ser que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo administrativo da licitação.”*

Por fim, a proponente FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG exigiu na minuta do edital, item 15, comprovação de atividades de logística, armazenamento e transporte de cargas, com especificações mínimas. Importante ressaltar que a comprovações exigidas das atividades acima são todas referentes a manuseio de produtos da área da saúde (materiais médicos e medicamentos); experiência no setor de saúde; logística hospitalar. Além disso foi exigido experiência na obtenção de financiamentos, observados os limites percentuais de 50% dos valores exigidos em relação aos



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

respectivos montantes do Projeto, bem como comprovação da obtenção de certificações ISO relacionadas às atividades a serem desenvolvidas no Contrato de PPP. Além disso, o edital dispõe que:

“não serão admitidos, para fins de comprovação da experiência exigida na subcláusula 15.1.1, atestados pré-operacionais, comissionamento, operação assistida ou quaisquer outros que não de operação plena, assim considerada em operação plena aquelas desenvolvidas em período ininterrupto superior a 24 (vinte e quatro) meses”.

Assim, é imperioso comprovar que tais exigências afetam, tão somente, ao setor de saúde, não tem o condão de caracterizar uma restrição ao caráter competitivo do certame licitatório, ou, até mesmo, um direcionamento da licitação.

4) RELATÓRIO EXECUTIVO

Em síntese aos produtos entregues nos seus estudos técnicos, as proponentes BF CAPITAL – MMADV e FORESIGHT PARTICIPAÇÕES - SALOG apresentaram o Relatório Executivo. Demonstram de forma resumida a estrutura para o modelo que propuseram.

Por sua vez, a proponente SOLUÇÕES LOGÍSTICAS - VÉRTICE LOG não apresentou este produto, como já informado anteriormente neste Relatório, tanto no prazo de apresentação dos estudos, quanto na fase posterior, de diligências. Embora o Relatório Executivo seja produto exigido no chamamento público, como parte de um conjunto de medidas para viabilizar a concessão, esta Comissão Técnica, norteada pelo princípio da razoabilidade, entendeu não se tratar de caso de desclassificação da proponente em questão.

Ademais, é de se esperar que, ao publicizar um PMI, a captação de propostas inovadoras seja capaz de oferecer soluções aos desafios do setor público e por esta razão, optou a Comissão por manter a avaliação de todos os modelos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PMI em tela apresenta, em síntese, estudos técnicos díspares, sobretudo em termos de oferta do serviço frente ao valor e prazo indicados para a concessão, cabendo algumas considerações por parte desta Comissão.

A primeira delas deve-se a abordagem de uma tendência para que o modelo de operação logística para a SESA represente a agilidade de resposta tanto para expansão quanto para redução das demandas relacionadas à sua cadeia de suprimentos. Vem do conceito de Logística Elástica as premissas que parecem se encaixar no modelo de gestão necessário à rede estadual de suprimentos. Isto porque a capacidade de adaptação e flexibilidade são muito relevantes como fatores de resposta às demandas existentes dentro do sistema público de saúde. Trata-se de um processo lógico, sobretudo na finalidade desse segmento, que deve ter suas operações centradas nos usuários (cidadãos).

Outro fator que torna o conceito importante se dá pela redução ou eliminação de custos excedentes de armazenagem, evitando tanto escassez quanto o excedente de estoque, ocorrências não tão incomuns na assistência. A utilização de ferramentas como o WMS e o TMS, por exemplo, oferecem métricas ajustadas que atuam na engrenagem desse fator. Capaz de lidar com as flutuações do mercado e as oscilações de demanda, como é o caso da indústria farmacêutica, *elastic logistics*, possibilita o uso de infraestrutura logística terceirizada e locação de espaço de armazenagem, abrindo uma opção de decisão a modelos tradicionalmente já conhecidos, como é o caso da aquisição.

Há no caso da logística de medicamentos um componente adicional que contribui de maneira importante para a futura concessão. Anualmente, são destinados milhões de reais com aquisições derivadas de determinações judiciais. Em certa medida, com base em séries históricas, a SESA busca minimamente organizar seu planejamento



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

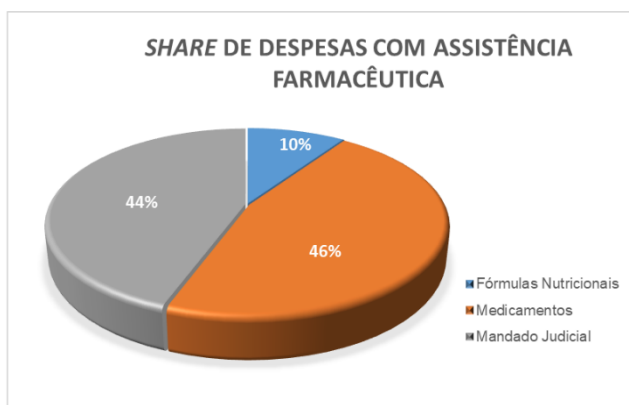
orçamentário e de compras, por meio de aquisições centralizadas e em maior escala de medicamentos derivados dessas demandas. Somente no ano de 2022 os gastos derivados de mandados judiciais corresponderam a quase metade do total dispendido com a assistência farmacêutica do Estado.

Gráfico 3 – Despesas com assistência farmacêutica – Ano 2022

Fonte: SESA/GEAF

O gráfico acima demonstra quão relevante são essas despesas para o orçamento estadual e, na mesma medida, o desafio que se impõe à SESA desde a aquisição até a dispensação desses medicamentos, que devem chegar aos pacientes sob pena de responsabilização dos seus gestores.

Dos três estudos técnicos, verifica-se apenas no estudo da BF CAPITAL – MMADV propostas mais aderentes a tais desafios, abarcando medidas que possibilitem maior equilíbrio entre gestão, riscos e sustentabilidade econômica. Isto porque, além de demonstrar que ao longo dos anos de concessão em seu projeto, haveria menor comprometimento dos recursos do Tesouro Estadual, a proponente parece ter compreendido de maneira mais objetiva, os gargalos e riscos que envolvem o atual modelo e a futura concessão.





GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

Nessa toada, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse:

Art. 81. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de regulamento.

(...)

*§ 3º Para aceitação dos produtos e serviços de que trata o caput deste artigo, a **Administração deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.***

Ante o exposto, esta Comissão Técnica, em conformidade com o que dispõe o art. 18 do Decreto nº 5.085-R, de 10 de fevereiro de 2022, **RECOMENDA** o aproveitamento dos estudos técnicos apresentados por **BF CAPITAL – MMADV**, com a sugestão de adequação dos mesmos até a homologação do resultado deste PMI, contendo:

- a. ajuste do modelo econômico-financeiro e jurídico prevendo a possibilidade de aporte do Estado em havendo decisão futura pela construção de centro de distribuição;
- b. revisar todo o estudo técnico operacional quanto às instâncias de governança do SUS a que o Estado está inserido;
- c. detalhar o regime de horário de funcionamento do Centro de Distribuição;
- d. detalhamento da operação do serviço Remédio em Casa, de modo a garantir a comparabilidade pelo Poder Concedente de que o modelo a ser adotado



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

- atende às premissas técnicas recomendadas pelo Programa Estadual de Assistência Farmacêutica;
- e. detalhamento da operação logística relacionada a OPME, de modo a garantir a comparabilidade pelo Poder Concedente de que o modelo a ser adotado atende às premissas técnicas recomendadas;
 - f. detalhar o dimensionamento do serviço de unitarização proposto de modo a garantir a comparabilidade pelo Poder Concedente que o serviço proposto atende às necessidades;
 - g. Ajustes nas minutas do edital e contrato, a fim de resguardar o caráter competitivo da licitação, definindo critérios objetivos para a disputa, seja no critério de julgamento das propostas, seja na habilitação técnica da licitante.
 - h. A estimativa da contraprestação pública deve vir em formato quantificável, por serviço prestado (sugestão: R\$ por m³ de volume faturado); e
 - i. Dimensionamento e descrição da logística do transporte, com previsão de todos os custos operacionais (combustível, motorista, etc) , bem como desenho de periodicidade, pontos de entrega e distâncias.

Vitória - ES, 26 de julho de 2023.

ANDERSON PEIXOTO JARDIM

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

BÁRBARA ATTADEMO GONÇALVES

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

ERICO SANGIORGIO

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

GISELE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA E OLIVEIRA

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

JULIO CESAR MORAES ARANA

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

LARISSA SILVA SILVEIRA

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT RHEIN

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

RAFAELLA VENÂNCIO FERRAZ

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

SIMONE LEMOS VIEIRA

MEMBRO CT - PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE

ANEXO I

PROJEÇÃO DE COMPROMETIMENTOS DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

% Uso RCL Cenário BF Capital	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Totais
Contrato 19/2013 - Concessionária Faça Fácil Cidadão	R\$21,5 milhões	R\$ 17,9 milhões												R\$ 17,9 milhões
Contrato SESA Logística	-	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 408 milhões
TOTAL DAS DESPESAS	R\$21,5 milhões	R\$51,9 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 34 milhões	R\$ 425,9 milhões
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)*	R\$ 19,18 milhões	R\$ 19,14 milhões	R\$ 19,11 milhões	R\$ 19,07 milhões	R\$ 19,03 milhões	R\$ 18,99 milhões	R\$ 18,95 milhões	R\$ 18,92 milhões	R\$ 18,88 milhões	R\$ 18,99 milhões	R\$ 19,11 milhões	R\$ 19,22 milhões	R\$ 19,34 milhões	R\$ 228,8 milhões
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,1122%	0,2712%	0,1779%	0,1783%	0,1786%	0,1790%	0,1793%	0,1797%	0,1800%	0,1790%	0,1779%	0,1768%	0,1758%	
Limite contratação PPPs	R\$ 959,28 milhões	R\$ 957,39 milhões	R\$ 955,50 milhões	R\$ 953,61 milhões	R\$ 951,72 milhões	R\$ 949,84 milhões	R\$ 947,96 milhões	R\$ 946,09 milhões	R\$ 944,22 milhões	R\$ 949,89 milhões	R\$ 955,59 milhões	R\$ 961,32 milhões	R\$ 967,09 milhões	
Uso percentual do limite	2,2435 %	5,4246%	3,5583%	3,5654%	3,5725%	3,5795%	3,5866%	3,5937%	3,6008%	3,5794%	3,5580%	3,5368%	3,5157%	3,6088%

% Uso RCL Cenário Foresight	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Totais
Contrato 19/2013 - Concessionária Faça Fácil Cidadão	R\$21,5 milhões	R\$ 17,9 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 17,9 milhões
Contrato SESA Logística		R\$ 47,8 milhões	R\$ 63,8 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 909,1 milhões
TOTAL DAS DESPESAS	R\$21,5 milhões	R\$ 65,7 milhões	R\$ 63,8 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 79,7 milhões	R\$ 948,6 milhões
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)*	R\$ 19,18 milhões	R\$ 19,14 milhões	R\$ 19,11 milhões	R\$ 19,07 milhões	R\$ 19,03 milhões	R\$ 18,99 milhões	R\$ 18,95 milhões	R\$ 18,92 milhões	R\$ 18,88 milhões	R\$ 18,99 milhões	R\$ 19,11 milhões	R\$ 19,22 milhões	R\$ 19,34 milhões	R\$ 228,8 milhões
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,1122%	0,3436%	0,3339%	0,4182%	0,4190%	0,4198%	0,4206%	0,4215%	0,4223%	0,4198%	0,4173%	0,4148%	0,4123%	-
Limite contratação PPPs	R\$ 959,28 milhões	R\$ 957,39 milhões	R\$ 955,50 milhões	R\$ 953,61 milhões	R\$ 951,72 milhões	R\$ 949,84 milhões	R\$ 947,96 milhões	R\$ 946,09 milhões	R\$ 944,22 milhões	R\$ 949,89 milhões	R\$ 955,59 milhões	R\$ 961,32 milhões	R\$ 967,09 milhões	-
Uso percentual do limite	2,2435%	6,8714%	6,6773%	8,3632%	8,3798%	8,3964%	8,4130%	8,4296%	8,4463%	8,3960%	8,3459%	8,2961%	8,2466%	7,6542%

% Uso RCL Cenário Soluções Logísticas	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Totais
Contrato 19/2013 - Concessionária Faça Fácil Cidadão	R\$21,5 milhões	17,9 milhões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,9 milhões
Contrato SESA Logística	-	R\$12,5 milhões	R\$ 48,1 milhões	R\$ 48,6 milhões	R\$ 48,8 milhões	R\$ 48,9 milhões	R\$ 49,1 milhões	R\$ 49,2 milhões	R\$ 49,3 milhões	R\$ 49,5 milhões	R\$ 49,6 milhões	R\$ 49,7 milhões	R\$ 49,8 milhões	R\$ 553,7 milhões
TOTAL DAS DESPESAS	R\$21,5 milhões	R\$ 30,5 milhões	R\$ 48,1 milhões	R\$ 48,6 milhões	R\$ 48,8 milhões	R\$ 48,9 milhões	R\$ 49,1 milhões	R\$ 49,2 milhões	R\$ 49,3 milhões	R\$ 49,5 milhões	R\$ 49,6 milhões	R\$ 49,7 milhões	R\$ 49,8 milhões	R\$ 571,6 milhões
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)*	R\$ 19,18 milhões	R\$ 19,14 milhões	R\$ 19,11 milhões	R\$ 19,07 milhões	R\$ 19,03 milhões	R\$ 18,99 milhões	R\$ 18,95 milhões	R\$ 18,92 milhões	R\$ 18,88 milhões	R\$ 18,99 milhões	R\$ 19,11 milhões	R\$ 19,22 milhões	R\$ 19,34 milhões	R\$ 228,8 milhões
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,1122%	0,1594%	0,2521%	0,2551%	0,2564%	0,2578%	0,2591%	0,2603%	0,2615%	0,2606%	0,2597%	0,2588%	0,2579%	-
Limite contratação PPPs	R\$ 959,28 milhões	R\$ 957,39 milhões	R\$ 955,50 milhões	R\$ 953,61 milhões	R\$ 951,72 milhões	R\$ 949,84 milhões	R\$ 947,96 milhões	R\$ 946,09 milhões	R\$ 944,22 milhões	R\$ 949,89 milhões	R\$ 955,59 milhões	R\$ 961,32 milhões	R\$ 967,09 milhões	-
Uso percentual do limite	2,2435%	3,1880%	5,0413%	5,1016%	5,1286%	5,1551%	5,1810%	5,2062%	5,2307%	5,2130%	5,1950%	5,1764%	5,1573%	4,7860%

*FONTE: RREO 1º Bimestre 2023 e projeções baseadas na média de crescimento

ANEXO II

MATRIZ DE AVALIAÇÃO BF CAPITAL

Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 4)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	6,00	7,00	6,00	7,00	56,70
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	6,00	8,00	6,00	7,00	58,70
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	5,00	7,00	6,00	6,00	52,60
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	6,00	6,00	6,00	6,00	54,60
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	7,00	7,00	7,00	7,00	63,70
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	6,00	7,00	6,00	6,00	56,60
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	6,00	7,00	7,00	7,00	59,70
PONTUAÇÃO MÁXIMA	280,00	140,00	210,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	168,00	98,00	132,00	46,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	60,00%	70,00%	62,86%	65,71%	
TOTAL GERAL					402,60
APROVEITAMENTO GERAL					64,64%
	0,4	0,2	0,3	0,1	Peso
	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Máximo do Produto
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Descontado do Produto
0,00	-	-	-	-	Valor Alcançado do Produto

MATRIZ DE AVALIAÇÃO SALOG

Decreto 5.085-R Art. 15	0 a 10 (peso 4)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL= SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	6,00	6,00	7,00	7,00	57,70
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	6,00	5,00	7,00	6,00	55,60
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	8,00	6,00	7,00	6,00	65,60
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	8,00	7,00	7,00	7,00	67,70
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	5,00	5,00	5,00	5,00	45,50
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	6,00	5,00	6,00	6,00	52,60
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	6,00	7,00	5,00	5,00	53,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA	280,00	140,00	210,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	180,00	82,00	132,00	42,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	64,29%	58,57%	62,86%	60,00%	
TOTAL GERAL					398,20
APROVEITAMENTO GERAL					61,43%
	0,4	0,2	0,3	0,1	Peso
	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Máximo do Produto
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Descontado do Produto
0,00	-	-	-	-	Valor Alcançado do Produto

MATRIZ DE AVALIAÇÃO VÉRTICE

CRITÉRIOS Decreto 5.085-R Art. 15	PRODUTO 1	PRODUTO 2	PRODUTO 3	PRODUTO 4	TOTAL
	0 a 10 (peso 4)	0 a 10 (peso 2)	0 a 10 (peso 3)	0 a 10 (peso 1)	SUBTOTAL = SOMA DOS PONTOS/10 PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10
I - a observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão competente	6,00	6,00	5,00	0,00	51,00
II - consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização	6,00	6,00	5,00	0,00	51,00
III - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor	6,00	7,00	5,00	0,00	53,00
IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes	6,00	6,00	5,00	0,00	51,00
V - demonstração comparativa de custo e benefício da proposta da parceria em relação a opções funcionalmente equivalentes ou a atual forma de prestação da utilidade pela Administração Pública	6,00	6,00	4,00	0,00	48,00
VI - viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta	6,00	7,00	4,00	0,00	50,00
VII - impacto socioeconômico da proposta para a parceria sugerida, se aplicável.	7,00	7,00	6,00	0,00	60,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	280,00	140,00	210,00	70,00	
TOTAL PARCIAL	172,00	90,00	102,00	0,00	
APROVEITAMENTO PARCIAL	61,43%	64,29%	48,57%	0,00%	
TOTAL GERAL					364,00
APROVEITAMENTO GERAL					43,57%
	0,4	0,2	0,3	0,1	Peso
	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Máximo do Produto
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Descontado do Produto
0,00	-	-	-	-	Valor Alcançado do Produto

ASSINATURAS (10)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 07/08/2023 16:02:24 -03:00

BARBARA ATTADEMO GONÇALVES

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 07/08/2023 16:22:26 -03:00

ERICO SANGIORGIO

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 08/08/2023 16:52:11 -03:00

MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT RHEIN

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 07/08/2023 16:10:45 -03:00

LARISSA SILVA SILVEIRA CURITIBA

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 07/08/2023 16:10:41 -03:00

GISELE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA E OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 07/08/2023 16:10:51 -03:00

ANDERSON PEIXOTO JARDIM

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 07/08/2023 16:08:31 -03:00

SIMONE LEMOS VIEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 07/08/2023 16:00:20 -03:00

RAFAELLA VENANCIO FERRAZ

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 08/08/2023 13:17:55 -03:00

ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE
CPPI - SEDES - GOVES
assinado em 07/08/2023 16:29:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2023 10:53:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE LEMOS VIEIRA (COORDENADOR DE PROG DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - FG-CPPI - CPPI - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XS11S4>